



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
010/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE VARGEM BONITA E A EMPRESA
CARLINHOS DE MARTINI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.421.339-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CARLINHOS DE MARTINI**, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 2177, Bairro Sayonara, Catanduvas, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.550.574/0001-94, neste ato representada pelo seu Administrator, Sr. Carlinhos De Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.824.543 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 716.163.819-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 001/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo expedida pela fiscalização do Contrato, na data de 28 de abril de 2021, na qual justifica necessidade de acréscimo da quantidade de quilometragem devido ao aumento da demanda ocorrido por novas matrículas;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de quilometragem as Linhas nº 15 (Item 16) e 20 (Item 17) do transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam acrescidas a quantidades diárias de 24km a Linha 15 e 4km diários a Linha 20, passando a tabela constante do subitem 1.1 do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
16	28.000	KM	Serviço de Transporte Escolar Linha 15 Período Matutino: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria > Rio do Mato > Aviário Schimith > Entrada Limoeiro > Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto. Veículo com capacidade de no mínimo 15 passageiros. Km/dia estimada: 140.	3,98	111.440,00
17	34.000	KM	Serviço de Transporte Escolar Linha 20 Período Vespertino: Transporte Escolar, saindo de Adriano Schimidt > BR 153 Km 51	3,79	128.860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

			(Granja Schimidt) > Retorno Ponte Rio do Mato (Afonso Heberle) BR 153 Km 33 > BR 153 Km 29 > EEB Galeazzo Paganelli em Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto. Veículo com capacidade de no mínimo 15 passageiros. Km/dia estimada: 170.		
--	--	--	--	--	--

2.2. Ao valor total de R\$ 218.164,00 (duzentos e dezoito mil cento e sessenta e quatro reais), fica acrescido o valor de **R\$ 22.136,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e seis reais)**, passando o item 3.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a Linha 15 o valor de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), por quilometro percorrido, para a Linha 16 o valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), por quilometro percorrido totalizando para este Contrato o valor estimado de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 03 de maio de 2021.

CARLINHOS DE MARTINI
Administrador
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Fiscal:

Dilmar Antonio Mozzer
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

01.
Nome: Fernanda Caetano Anzollin
CPF: 072.252.579-60

02.
Nome: Enedir de Almeida Vieira
CPF: 026.729.699-14